

**DECRETO**PREFEITURA DE  
**SIMÃO DIAS**  
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.**GABINETE  
DO PREFEITO**

Página 1 de 3

**DECRETO Nº 2.945/2022  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Declara situação de emergência e determina abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, objetivando o abastecimento da frota de veículos desta prefeitura e conveniados, e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, usando de suas atribuições legais, e conforme o dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a existência de parecer jurídico no Pregão 37/2022 que opinou pelo conhecimento de Recurso para anular, parcialmente, o certame;

**CONSIDERANDO** a decisão do Sr. Pregoeiro não possuir decisão definida quanto a aceitação do recurso no Pregão 37/2022;

**CONSIDERANDO** que o impasse existente levou a **ANULAÇÃO** do procedimento nº 37/2022, em 29/12/2022 e, determinação para abertura, urgente, de novo certame;

**CONSIDERANDO** que os contratos administrativos nº 30/2022 - Prefeitura Municipal de Simão Dias; nº 11/2022 – Fundo Municipal de Saúde; e, nº 08/2022 – Fundo Municipal de Assistência Social possuem vigências até 31/12/2022 e, não cabendo prorrogação por força do art. 57 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que um novo processo de licitação demanda tempo para que se sigam todas as etapas e ritos normais de um processo licitatório para contratação de nova empresa para o fornecimento de combustível;

**CONSIDERANDO** que a falta de abastecimento de combustível aos veículos da frota municipal ocasionará um colapso no andamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que se deve respeitar o princípio da economicidade, de modo a evitar prejuízo ao erário público;

**CONSIDERANDO** que a ação dos gestores públicos deve pautar-se sempre pela busca do atendimento aos princípios insculpidos na Constituição, mormente os que regem a Administração Pública e que, o artigo 37, *caput*, traz os princípios que regem a administração pública, sendo eles legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispõe ainda no inciso XXI que, ressalvados os casos previstos em lei, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública;

**CONSIDERANDO** por fim, que a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

**DECRETO****GABINETE  
DO PREFEITO**

Página 2 de 3

comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 24, parágrafo IV, da Lei 8.666/93, realizar a contratação de empresa ou empresas locais para fornecimento emergencial de combustível dos tipos gasolina comum, óleo diesel S10 e S500.

**Art. 2º.** A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada para a execução do serviço de fornecimento de combustível.

**§1º.** Deverá ocorrer cotação de preços e negociações no mercado com empresas locais que tenham capacidade de atendimento ao fornecimento de combustível aos veículos da frota municipal e conveniados, objetivando apurar o menor preço a ser contratado.

**I -** As empresas Correia e Andrade Ltda e Talismã Simão Dias Ltda deverão ser notificadas para que informem, no prazo de 24 horas, se possuem interesse na manutenção das propostas lançadas no procedimento nº 37/2022 e, conseqüentemente, fornecimento de combustíveis durante o período emergencial;

**II -** Existindo interesse das empresas em fornecimento de combustíveis, conforme propostas no procedimento nº 37/2022, deve-se notificar as demais empresas locais com capacidade de atendimento ao fornecimento de combustível para apuração do menor preço.

**§2º.** Apurado o menor preço, a empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação para sua habilitação no processo de dispensa emergencial.

**§3º.** Realizar novo processo licitatório definitivo para contratação de empresa para o fornecimento de combustível.

**Art. 3º.** O contrato emergencial entre o Município de Simão Dias/SE e a empresa contratada, terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação, caso necessário.

**Art. 4º.** Determino a suspensão do abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Simão Dias/SE, com combustíveis, a partir de **01/01/2023**, até implementação do contrato emergencial, preenchidos os requisitos legais deste Decreto.

**Parágrafo único.** Que sejam notificados todos os Secretários Municipais, pessoalmente, do presente decreto e, atenção ao *caput* do art. 4º.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎️ (79) 3611-1211 ✉️ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

**DECRETO**



PREFEITURA DE  
**SIMÃO DIAS**  
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

**GABINETE  
DO PREFEITO**



Página 3 de 3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,  
em 30 de dezembro de 2023.**

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
*Prefeito Municipal*

**PROTOCOLO DE NOTIFICAÇÃO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS SOBRE O  
DECRETO Nº 2.945/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

<b>SEMAP</b> ____/____/____	<b>SEMED</b> ____/____/____
<b>SEMAM</b> ____/____/____	<b>SEMELTC</b> ____/____/____
<b>SEMAT</b> ____/____/____	<b>SEMFT</b> ____/____/____
<b>SEMCI</b> ____/____/____	<b>SEMIU</b> ____/____/____
<b>SEMSA</b> ____/____/____	<b>GAPRE</b> ____/____/____
<b>ASJUR</b> ____/____/____	<b>SEMGA</b> ____/____/____

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
 ☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>